



ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

**Plano de Estágio do
Poder Judiciário
2026/2027**

1. APRESENTAÇÃO

O **Plano de Estágio**, elaborado pela Coordenadoria do Programa de Estágio da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), tem o objetivo de proporcionar formação prática aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de ensino médio e superior, preparando-os para o trabalho produtivo por meio da distribuição eficiente e equitativa das vagas de estágio.

1.1	Fundamentação	Legal:
	Baseado na Lei Federal nº 11.788/2008, que regulamenta o estágio no Brasil, e na Resolução vigente do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Ceará.	
1.2	Áreas	Interessadas:
	Todas as unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Ceará.	
1.3		Público-Alvo:
	Estudantes regularmente matriculados e com frequência comprovada no ensino médio ou em cursos de educação superior (graduação e pós-graduação) reconhecidos pelo MEC.	

2. JUSTIFICATIVA

O Poder Judiciário do Ceará, alinhado à sua visão de ser referência em gestão judiciária e às diretrizes do Plano Estratégico, busca aprimorar o atendimento ao cidadão e a gestão de pessoas. Para isso, reconhece a importância de oferecer a estudantes do ensino médio e superior oportunidades de formação prática que complementem sua aprendizagem acadêmica e favoreçam sua inserção no mercado de trabalho.

O estágio é entendido como etapa essencial no desenvolvimento do estudante, pois permite vivenciar experiências reais, aplicar conhecimentos teóricos e desenvolver competências profissionais. Nesse contexto, a Coordenadoria do Programa de Estágio, vinculada à Secretaria de Gestão de Pessoas, apresenta a proposta do Plano de Estágio do Poder Judiciário para o biênio 2026/2027.

3. OBJETIVO GERAL

Promover a formação prática e o desenvolvimento profissional dos(as) estagiários(as) do Poder Judiciário do Estado do Ceará, por meio de atividades orientadas que complementem sua formação acadêmica e favoreçam o aprimoramento técnico, comportamental e social, contribuindo para o fortalecimento das competências necessárias ao serviço público e para a melhoria contínua da prestação jurisdicional.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Proporcionar um ambiente de aprendizagem que possibilite ao(à) estagiário(a) vivenciar e aplicar, na prática, os conhecimentos teóricos adquiridos na instituição de ensino;
- Favorecer o desenvolvimento de competências interpessoais e intrapessoais;
- fortalecendo a comunicação, a cooperação, a responsabilidade e a autonomia;
- Estimular a capacidade produtiva e o desempenho profissional, contribuindo para a formação integral do(a) estagiário(a) e para a melhoria contínua dos processos institucionais.

5. COMPOSIÇÃO

O Plano de Estágio possui os seguintes componentes:

- **Estagiários(as) de nível superior**, incluindo estudantes de graduação e de pós-graduação, cujos direitos e deveres estão estabelecidos na Resolução de Estágio vigente deste Tribunal;
- **Instituições de Educação Superior**, responsáveis pela formação acadêmica dos(as) estudantes, e que mantêm vínculo com este Tribunal por meio de agentes de integração, conforme contratos vigentes;
- **Secretaria da Proteção Social (SPS)**, que, por meio de Convênio de Cooperação Técnica (Projeto Primeiro Passo), disponibiliza estudantes regularmente matriculados no ensino médio para a realização de estágio no âmbito do Poder Judiciário.

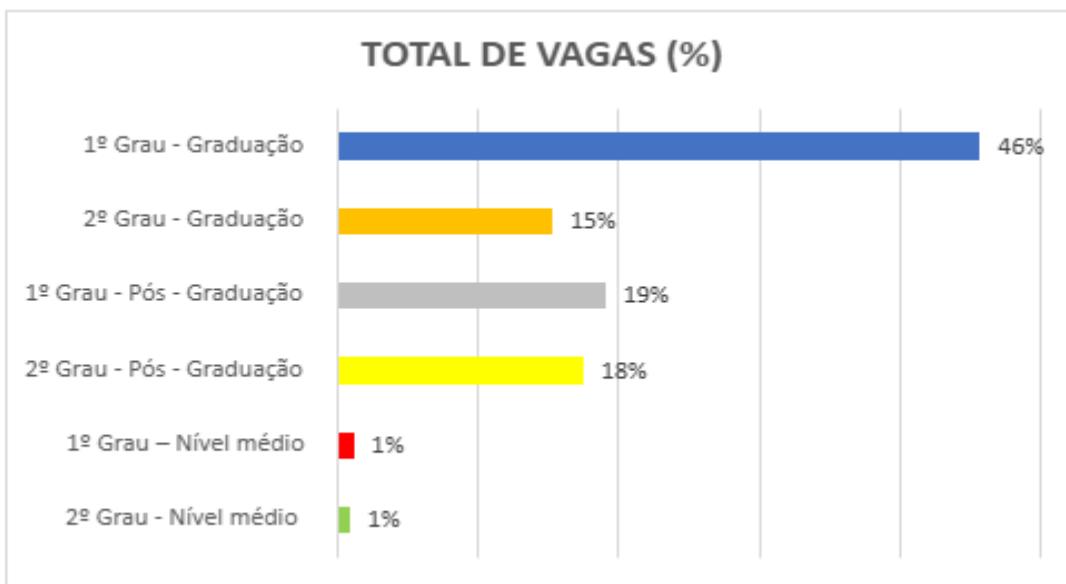
6. VAGAS

Serão ofertadas **2.455 (duas mil quatrocentos e cinquenta e cinco)** vagas de estágio, distribuídas da seguinte forma:

- **55 (cinquenta e cinco)** vagas para o nível médio;
- **1.500 (mil e quinhentas)** vagas para o nível superior – graduação;
- **900 (novecentas)** vagas para o nível superior – pós-graduação.

Grau de Jurisdição	Quantidade de Vagas de estágios
1º Grau - Graduação	1123

2º Grau - Graduação	377
1º Grau - Pós - Graduação	469
2º Grau - Pós - Graduação	431
1º Grau – Nível médio	31
2º Grau - Nível médio	24
TOTAL DE VAGAS	2455



Os(as) estagiários(as) de graduação e pós-graduação serão encaminhados(as), prioritariamente, para as unidades de apoio direto à atividade judicante de **primeiro e segundo graus**, conforme anexos. Essa priorização considera que tais unidades concentram atribuições diretamente vinculadas à prestação jurisdicional, oferecendo um ambiente de aprendizagem mais aderente à formação acadêmica e às competências profissionais que se pretende desenvolver, além de proporcionar maior contato com atividades essenciais do serviço público.

As vagas de estagiários de nível médio serão distribuídas da seguinte forma: 31(trinta e uma) vagas ficarão sob a responsabilidade da Diretoria da Comarca de Fortaleza, e 24 (vinte e quatro) vagas sob a responsabilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas.

7. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DAS COMARCAS DO INTERIOR

- Nas Comarcas Sede de entrância inicial e intermediária, cada Unidade Judiciária contará com 01 (um) estagiário(a) de graduação.
- Nos Centro Judiciário de Solução de Conflitos - (CEJUSCs) de entrância inicial e intermediária contarão com 02 (dois) estagiários(as) de graduação.
- Nas Comarcas de entrância final do Interior, cada magistrado(a) das Unidades Judiciárias contarão com 02 (dois) estagiários(as) de graduação e 01 (um) estagiário(a) de pós-graduação.
- Nos Centro Judiciário de Solução de Conflitos - (CEJUSCs) de entrância final do Interior contarão com 02 (dois) estagiários(as) de graduação e 01 (um) estagiário(a) de pós-graduação.
- Nos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher das comarcas de entrância final do Interior contarão com 04 (quatro) vagas de graduação e 01 (uma) vaga de pós-graduação.
- Os (As) Diretores(as) dos Fóruns das Comarcas de entrância final definirão a lotação das vagas de estágio de graduação e pós-graduação, de acordo com o quantitativo previsto nos **anexos**, observando os critérios pedagógicos e institucionais, nos termos da Lei nº 11.788/2008, considerando a compatibilidade das atividades com o plano de estágio e a área de formação do estudante, a finalidade educativa do estágio, a existência de servidor com atribuições compatíveis para supervisão direta e a capacidade da unidade de oferecer acompanhamento adequado, vedada qualquer forma de substituição de mão de obra ou desvio de função.
- Para fortalecer as ações de prevenção e enfrentamento à violência doméstica, serão disponibilizados aos Núcleos de Combate à Violência Doméstica (NUCEVIDs) dois estagiários, sendo um de graduação e um de pós-graduação.
- Nos casos em que forem realizadas duas seleções consecutivas sem candidatos aprovados, a vaga será remanejada para outra unidade, devendo ser realizada nova seleção para a unidade de origem após o término do contrato do(a) estagiário(a) remanejado(a).

8. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DA COMARCA DE FORTALEZA

- Na Comarca de Fortaleza, cada magistrado(a) de unidade judiciária contará com 02 (dois) estagiários(as) de graduação e 01 (um) estagiário(a) de pós-graduação.
- Os Centros Judiciários de Solução de Conflitos (CEJUSCs) da Comarca de Fortaleza contarão com 07 (sete) vagas de estágio de graduação e 01 (uma) vaga de estágio de pós-graduação.
- Os Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Fortaleza contarão com 09 (nove) vagas de estágio de graduação e 02 (duas) vagas de estágio de pós-graduação.
- Nos Juizados Auxiliares da Comarca de Fortaleza, cada unidade contará com 01 (um) estagiário de graduação.
- Nos Juizados Auxiliares Privativos da Comarca de Fortaleza, cada unidade contará com 01 (um) estagiário de graduação e 01 (um) estagiário de pós-graduação.
- O(A) Diretor(a) do Fórum da Comarca de Fortaleza definirá a lotação das vagas de estágio de graduação e de pós-graduação, de acordo com o quantitativo previsto nos **anexos**, observando os critérios pedagógicos e institucionais, nos termos da Lei nº 11.788/2008, considerando a compatibilidade das atividades com o plano de estágio e a área de formação do estudante, a finalidade educativa do estágio, a existência de servidor com atribuições compatíveis para supervisão direta e a capacidade da unidade de oferecer acompanhamento adequado, vedada qualquer forma de substituição de mão de obra ou desvio de função.

9. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- Nos gabinetes dos desembargadores, cada gabinete contará com 02 (dois) estagiários(as) de graduação e 03 (três) estagiários(as) de pós-graduação, exceto os gabinetes integrantes do Órgão Especial contará com 04 (quatro) estagiários(as) de pós-graduação.

- Os (As) Secretários(as) definirão a lotação dos(as) estagiários(as) nas Coordenadorias, de acordo com o quantitativo previsto nos **anexos**, observando os critérios pedagógicos e institucionais, nos termos da Lei nº 11.788/2008, considerando a compatibilidade das atividades com o plano de estágio e a área de formação do estudante, a finalidade educativa do estágio, a existência de servidor com atribuições compatíveis para supervisão direta e a capacidade da unidade de oferecer acompanhamento adequado, vedada qualquer forma de substituição de mão de obra ou desvio de função.
- O Núcleo de Apoio Técnico ao Poder Judiciário (NAT-JUS/CE), terá direito a 08 (oito) vagas para estagiários de graduação na área da saúde.

10. CUSTOS

Conforme a Resolução vigente do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o contrato firmado com o Agente de Integração, informa-se que, para a contratação de estagiários(as) de graduação e de pós-graduação, a estimativa de investimento anual, com recursos do FERMOJU, é de **R\$ 561.600,00 (quinhentos e sessenta e um mil e seiscientos reais)**.

Considerando a natureza acessória das atividades, ficam distribuídas **2.400 (duas mil e quatrocentas)** vagas de estágio, sendo 1.500 (mil e quinhentas) destinadas a estudantes de nível superior em cursos de graduação e 900 (novecentas) destinadas a estudantes de nível superior em cursos de pós-graduação.

No que se refere ao pagamento das bolsas dos(as) estagiários(as) de **nível médio, graduação e pós-graduação** do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a fonte de custeio é o Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, conforme as dotações orçamentárias específicas.

Quanto à contratação do Agente de Integração, a fonte de custeio é o Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, conforme as dotações orçamentárias específicas.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estágio constitui etapa fundamental do processo de formação acadêmica e profissional, ao possibilitar a integração entre teoria e prática, permitindo ao estudante aplicar os conhecimentos adquiridos, desenvolver competências técnicas e comportamentais e compreender, de forma concreta, as rotinas e os desafios inerentes à sua área de atuação.

Nesse contexto, o Programa de Estágio do Poder Judiciário do Estado do Ceará contribui para o amadurecimento profissional e pessoal do estudante, oportunizando a avaliação de suas aptidões, interesses e expectativas quanto à carreira escolhida, além de favorecer o desenvolvimento do senso de responsabilidade, da ética profissional, da postura cidadã e da capacidade de iniciativa.

Ressalta-se, que a experiência prática adquirida no âmbito do Poder Judiciário promove a formação de profissionais mais qualificados e comprometidos com o serviço público, ao mesmo tempo em que fortalece a função social do Tribunal na promoção de oportunidades educacionais e na valorização do aprendizado institucional.

Consigna-se que os quantitativos indicados nos **anexos**, poderão ser revistos e ajustados, desde que devidamente justificados por meio de análise técnica fundamentada e mediante prévia autorização da Presidência do Tribunal.

Desembargador Heráclito Vieira de Souza Neto

Presidente